

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

### AO CONTRATO Nº 018/2012

Segundo Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** e a Empresa **LS SISTEMAS - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, cidade de Vitória, Capital, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Sr. **DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LS SISTEMAS - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 01.020.299/0001-09, com sede na Rua Adalberto Simão Nader, nº 425, Sala 608, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP nº 29.066.370, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ SÉRGIO ZAMBORLINI QUINTAES**, inscrito no CPF sob o nº 003.620.567-22 e RG nº 828.281/SSP-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **Segundo Termo Aditivo** ao Contrato nº 018/2012 – processo TC nº 5694/2012, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constituem objetos deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo e o reajuste do valor do Contrato nº 018/2012, que versa sobre a prestação de serviços de manutenção, atualização e suporte técnico do Software de Gestão para Biblioteca LIBRARY.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo contratual fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 25 de outubro de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - Com a aplicação do índice IGPM para reajuste, o valor anual do contrato passa para **R\$ 3.459,24** (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao valor mensal de **R\$ 288,27** (duzentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**


4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 018/2012, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 22 de outubro de 2014.

  
**Cons. Domingos Augusto Taufner**  
**Presidente do TCEES**  
CONTRATANTE

  
**Luiz Sérgio Zamborlini Quintaes**  
**LS Sistemas - Serv. de Informática, Comércio e Representações Ltda**  
CONTRATADA



ainda, de que o não cumprimento de tal providência o sujeitará às penalidades legais.

Encaminhe-se ao responsável cópia da **Manifestação Técnica nº 758/2014**, fls. 14/15, juntamente com o Termo de Citação.

Em 20 de outubro de 2014.

**JOSÉ ANTÔNIO PIMENTEL**  
 Conselheiro Relator

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR**

**DECM 1762/2014**

**PROCESSO TC - 8004/2014**

**INTERESSADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI**

**ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL**

**REFERÊNCIA - 3º BIMESTRE DE 2014**

**RESPONSÁVEL - ALUISIO FILGUEIRAS**

Nos termos do artigo 56, II, da Lei Complementar nº 621/2012, c/c os artigos 358, I, e 359 do RITCEES - Res. 261/2013, **DETERMINO** a **CITAÇÃO** do Sr. **ALUISIO FILGUEIRAS**, Prefeito Municipal de Muqui, para que, no **prazo de quinze dias**, apresente as justificativas relacionadas à omissão do envio da Prestação de Contas Bimestral acima relacionada, conforme demonstrado na Instrução Técnica Inicial nº 1522/2014, fl. 52, ressaltando que a presente citação não o isenta de encaminhar a referida documentação, advertindo-o, ainda, de que o não cumprimento de tal providência o sujeitará às penalidades legais, conforme artigo 2º da Resolução TC 219/2010.

Encaminhe-se ao responsável cópia da **Manifestação Técnica nº 765/2014**, fls. 50/51, juntamente com o Termo de Citação.

Em 21 de outubro de 2014.

**JOSÉ ANTÔNIO PIMENTEL**  
 Conselheiro Relator

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR**

**DECM 1742/2014**

**PROCESSO TC - 8554/2014**

**INTERESSADO - CIDADÃO**

**JURISDICIONADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

**ASSUNTO - DENÚNCIA**

Os presentes autos cuidam de denúncia formulada por cidadão e protocolizada nesta Corte de Contas em 10/09/2014, em face da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em relação a possíveis irregularidades que possam ter ocorrido na licitação Convite Nº 18/2013, que visava à seleção de proposta para execução da obra de reforma do prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desse município.

O NEO - Núcleo de Engenharia e Obras Públicas, diante da análise que faz por intermédio da Manifestação Técnica Preliminar MTP 762/2014, fls. 17/23, sugere a notificação dos responsáveis para prestarem esclarecimentos sobre os questionamentos ali apontados. Assim, acompanhando a área técnica - Manifestação Técnica Preliminar MTP 762/2014 -, com base nos artigos 56, I, e 63, III, da Lei Complementar nº 621/2012, c/c o art. 358, III, da Resolução TC 261/2013, **DETERMINO** a **NOTIFICAÇÃO** dos seguintes responsáveis:

**MARILENE JAHRINQ**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para que se manifeste com relação ao **item 2.1** da MTP mencionada;

**LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA**, Prefeito Municipal, para que se manifeste com relação ao **item 2.2** da MTP mencionada;

**SYLVIA REGINA RANGEL DE JESUS**, Secretária Municipal de

Obras e Serviços Urbanos (gestora da obra), para que se manifeste com relação ao **item 2.2** da MTP mencionada;

**ANDRÉ LUIS PIMENTEL**, Engenheiro (fiscal da obra), para que se manifeste com relação ao **item 2.2** da MTP mencionada;

**VITORINO BATISTI FILHO**, Engenheiro (fiscal da obra), para que se manifeste com relação ao **item 2.2** da MTP mencionada; e

**JOÃO LUIZ DE PÁDUA KOEHLER**, Representante da contratada (responsável técnico pela obra), para que se manifeste com relação ao **item 2.2** da MTP mencionada.

Atendendo ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, concedo a todos os responsáveis aqui listados, **prazo de trinta dias** para apresentarem as justificativas que julgarem pertinentes, individual ou coletivamente, visando subsidiar os indícios de irregularidades apontadas **Manifestação Técnica Preliminar MTP 762/2014** (fls. 17/23), cuja cópia deverá ser encaminhada juntamente com os respectivos **Termos de Notificação**.

Em 20 de outubro de 2014.

**JOSÉ ANTÔNIO PIMENTEL**  
 Conselheiro Relator.

**DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR**

**DECM 1763/2014**

**PROCESSO TC - 9510/2014**

**INTERESSADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**

**ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL**

**PERÍODO - 4º BIMESTRES DE 2014**

**RESPONSÁVEL - ROBERTO FORTUNATO FIORIN**

**DETERMINO**, nos termos do art. 56, I, da LC 621/2012, c/c art. 358, III, da Res. TC 261/2013, a **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **Roberto Fortunato Fiorin**, Agente Responsável, para que no **prazo de dez dias**, providencie o encaminhamento da Prestação de Contas Bimestral (Cidades-Web), referente ao 4º bimestre de 2014, conforme demonstrado na Instrução Técnica Inicial ITI 1525/2014, cuja cópia deverá ser encaminhada ao interessado juntamente com o Termo de Notificação.

Em 21 de outubro de 2014.

**JOSÉ ANTÔNIO PIMENTEL**  
 Conselheiro Relator.

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**Contrato nº 018/2012**

**Processo TC-5694/2012**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**CONTRATADA:** LS Sistemas - Serviços de Informática, Comércio e Representações Ltda.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo e o reajuste do valor do Contrato nº 018/2012, que versa sobre a prestação de serviços de manutenção, atualização e suporte técnico do Software de Gestão para Biblioteca Library.

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.459,24** (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Vitória, 22 de outubro de 2014.

**Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**  
 Presidente



Estes são os nossos valores:

- Profissionalismo
- Equidade
- Ética e Transparência
- Excelência de Desempenho
- Responsabilidade Sustentável